



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Fone (073) 811-4951 - CEP 47.800-000 - Barreiras - Bahia

LEI Nº 305/95, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

Ementa: "Prorroga o abatimento nos débitos dos contribuintes municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

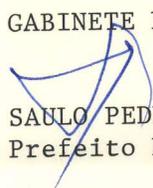
FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado os benefícios da Lei nº 305/95, de 08 de dezembro do ano de 1995, até o dia 20 de janeiro do ano de 1996.

Parágrafo Primeiro - Os impostos sobre os quais incidirão os benefícios de que trata esta Lei, serão calculados com base no Código Tributário vigente na época de sua concessão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de janeiro de 1996

  
SAULO PEDROSA  
Prefeito Municipal de Barreiras